



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Contabilidade Pública
Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação

Nota Técnica SEI nº 31882/2021/ME

Assunto: **Aperfeiçoamento da Classificação Orçamentária por Natureza de Receita.**

Senhor Secretário do Tesouro Nacional,

SUMÁRIO EXECUTIVO

- Esta Nota Técnica propõe a adequação dos códigos de Natureza de Receita – NR utilizados para registrar os ingressos de Taxas, Contribuições, Serviços, Transferências e Alienações de Títulos utilizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- Por meio da Portaria nº 831, de 7 de maio de 2021, esta Secretaria publicou o Anexo com desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2022, com aplicação facultativa e obrigatoriamente a partir do exercício de 2023. Entretanto, após a publicação do Ementário da Natureza de Receita -2022, foram recebidos questionamentos dos usuários a respeito de algumas naturezas de receita, motivando a revisão do ementário no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Orçamento Federal – SOF, pois as necessidades de alteração englobam tanto competências conjuntas da SOF e da STN quanto exclusivas de cada um desses órgãos.

ANÁLISE

3. Primeiramente, foi verificada possibilidade de duplicidade na utilização de códigos referentes às receitas de transferências, pois havia códigos que constavam na Portaria SOF/ME nº 5.118, de 2021, para aplicação no âmbito da União e na Portaria STN/ME nº 831, de 2021, para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que possuíam nomenclatura genérica dentro do mesmo agrupamento de receitas. Ressalta-se que tais códigos de transferências foram criados pela SOF e pela STN, por atos próprios, a partir do desdobramento da estrutura-base, que é o detalhamento até o quarto nível da codificação, especificada no Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, e no uso das competências atribuídas a cada Secretaria respectivamente pelos §§ 9º e 10 do art. 2º dessa citada Portaria. Os códigos criados pela SOF são reservados para a União, podendo ser usados, no que couber, pelos outros entes federados; já os códigos criados pela STN têm aplicação restrita a Estados, DF e Municípios.

4. Após análise da situação descrita, a SOF alterou o Anexo da Portaria SOF/ME nº 5.118, de 2021, conforme a Portaria SOF/ME nº 7715, de 29 de junho de 2021 e excluiu os seguintes códigos:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.7.1.7.01.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
2.4.1.4.01.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2.4.2.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
2.4.3.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
2.4.4.1.01.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.6.1.01.0.0	Transferências do Exterior
2.4.9.1.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas

5. A Portaria SOF/ME nº 7715, de 29 de junho de 2021, promoveu melhorias na especificação das seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.7.2.4.01.0.0	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Estados, DF e suas Entidades
1.7.3.2.01.0.0	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Municípios e suas Entidades
1.7.4.1.01.0.0	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Instituições Privadas
1.7.6.1.01.0.0	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Instituições do Exterior
1.7.9.1.01.0.0	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Pessoas Físicas

6. A fim de dar cumprimento à alínea "c" do inciso IV do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, o qual preceitua que as receitas "genéricas", que não tenham código identificador específico, devem ser identificadas pelo dígito "99" no 5º nível do código, a SOF incluiu na Portaria SOF nº 7715, de 29/06/2021, as naturezas de receita que constavam na Portaria STN/ME nº 831, de 7/5/2021, com registros "genéricos", detalhadas com "98" no 5º nível. Assim, as naturezas de receita com denominações "genéricas", com o uso do dígito "98" no 5º nível, serão excluídas do Ementário da Natureza de Receita 2022, devendo ser utilizadas as naturezas de receita genéricas criadas pela SOF identificadas pelo dígito "99" no 5º nível, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.1.3.1.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria
1.6.3.1.99.0.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.1.4.99.0.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.7.3.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas
1.7.6.1.99.0.0	Outras Transferências do Exterior
1.7.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas
2.4.1.1.99.0.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
2.4.3.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
2.4.4.1.99.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas
2.4.6.1.99.0.0	Outras Transferências do Exterior
2.4.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas

7. Frente ao exposto e com base na competência da STN, propõe-se a criação, alteração e exclusão de códigos identificadores da classificação por natureza da receita orçamentária conforme especificado a seguir, no Anexo da Portaria STN/ME nº 831, de 7 de maio de 2021, que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com efeitos para o exercício financeiro de 2022, inclusive no que se refere à elaboração da respectiva lei orçamentária.

8. Ainda no que diz respeito às alterações promovidas em razão do exposto no parágrafo anterior, ressalta-se que a utilização do código “98” por parte desta Secretaria, em regra, é feita para identificar aspectos gerais em âmbito estrito dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Inclusive, no rol de alterações detalhadas nesta Nota, há duas inclusões com o respectivo código.

9. Exclusão das naturezas da receita relacionadas a seguir:

Código	Especificação
1.1.2.1.98.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras
1.1.2.2.98.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras
1.1.3.1.98.0.0	Outras Contribuições de Melhoria
1.6.3.1.98.0.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde
1.7.1.2.98.0.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.3.98.0.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.1.4.98.0.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
1.7.1.5.50.0.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
1.7.1.5.50.1.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT
1.7.1.5.50.2.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF
1.7.1.5.50.3.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR
1.7.1.9.50.0.0	Outras Transferências de Recursos da União
1.7.2.1.54.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados
1.7.2.2.50.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)
1.7.2.2.50.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.2.2.50.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM
1.7.2.2.50.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º
1.7.2.2.50.9.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras
1.7.4.1.98.0.0	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas
1.7.6.1.98.0.0	Outras Transferências de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente
1.7.9.1.98.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente
2.4.1.1.98.0.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

10. Inclusão das naturezas relacionadas a seguir:

Código	Especificação
1.7.1.1.98.0.0	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União
1.7.1.5.50.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT
1.7.1.5.51.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF
1.7.1.5.52.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR
1.7.2.1.98.0.0	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União
1.7.1.9.58.0.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020
1.7.2.2.50.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.2.2.51.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM
1.7.2.2.52.0.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo
1.7.2.2.53.0.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras
1.7.2.9.52.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

11. Modificar a especificação das seguintes naturezas de receita:

Código	Especificação
1.2.1.5.52.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares
1.2.1.5.53.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares
1.2.1.5.54.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos
1.2.1.5.55.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos
1.2.1.5.56.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais

CONCLUSÃO

12. Em razão das justificativas apresentadas, propomos a publicação de portaria para criação, alteração e exclusão de códigos identificadores da classificação por natureza da receita orçamentária propostos no Anexo da Portaria STN/ME nº 831, de 7 de maio de 2021.

Submeto à apreciação e deliberação superior.

Documento assinado eletronicamente

GABRIELA LEOPOLDINA ABREU

Gerente de Normas e Procedimentos Contábeis

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

CLÁUDIA MAGALHÃES DIAS RABELO DE SOUSA

Coordenadora-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, substituta

De acordo. Submeto à apreciação do Secretário do Tesouro Nacional, para publicação

Documento assinado eletronicamente

HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO

Subsecretário de Contabilidade Pública



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Magalhaes Dias Rabelo de Sousa, Coordenador(a) de Suporte às Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação**, em 08/07/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu, Gerente de Normas e Procedimentos Contábeis**, em 08/07/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heriberto Henrique Vilela do Nascimento, Subsecretário(a) de Contabilidade Pública**, em 08/07/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17068971** e o código CRC **ECBFF703**.

Referência: Processo nº 17944.101511/2021-23.

SEI nº 17068971